



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

LEI Nº 023 DE 19 DE JUNHO DE 1984.

FIXA NOVOS VENCIMENTOS PARA CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

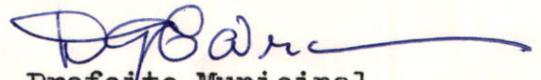
Faço saber que a Câmara Municipal' de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O vencimento dos ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, criados pela Lei nº 001, de 03 de março de 1983, fica fixado em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais.

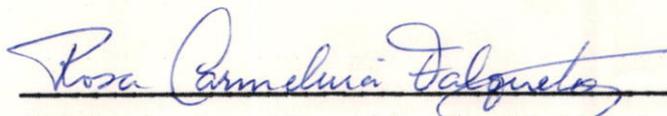
Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento em vigor.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de maio de 1984. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 19 de junho de 1984.


Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, em 19 de junho de 1984.


Chefe do Departamento de Administração. 1984.

A Presente Lei foi afixada neste Cartório, para Publicação nesta data. Em 19 de junho de

